



LEI Nº 1.706/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.


“Dispõe sobre fixação de valor venal que especifica”

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fins de cadastro, lançamento e cobrança do IPTU a partir do ano de 2022, ficam fixados os valores por m² das áreas indicadas no anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 19 de fevereiro de 2021.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 26/02/2021-Edição 173/2021



ANEXO I

LOTEAMENTOS	BAIRROS	VALOR VENAL DO M²
Jardim Santa Cristina	Rosa Mendes	R\$ 18,00 m ²
Jardim Areal	Areal	R\$ 18,00 m ²

Pinhalzinho, 19 de fevereiro de 2021.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 26/02/2021-Edição 173/2021